



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 15/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, demanda contínua e recorrente, identificada pela Secretaria requisitante.
- 2.2. A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados às atividades desenvolvidas junto aos grupos atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, assegurando condições adequadas de acolhimento, permanência e participação dos usuários nos encontros, oficinas, atividades coletivas e demais ações socioassistenciais.
- 2.3. A ausência do fornecimento comprometeria a execução das atividades planejadas, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, prejudicando a efetividade da política pública de assistência social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a empresa contratada deverá possuir:
- 4.1.a. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente que contemple a atividade de comércio e/ou distribuição de gêneros alimentícios;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.2. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade;
- 4.4. A garantia dos gêneros alimentícios deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos vencidos, de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, com avarias, de qualidade inferior, com aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.6. Durante o transporte, os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados de forma adequada, respeitando as normas de higiene e conservação, de modo a preservar sua integridade e qualidade.
- 4.7. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 4.8. No caso de serem identificados produtos danificados, avariados, com embalagens violadas, com rótulos ilegíveis ou rasgados, ou qualquer outra não conformidade, os mesmos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 4.8.a. A substituição total ou parcial dos produtos somente será admitida por itens com qualidade e especificações iguais ou superiores às originalmente fornecidas, mediante análise e aprovação do Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.9. Os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, bem como eventuais recolhimentos para devolução/substituição de itens em desacordo, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 4.10. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.11. É vedado a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma pesquisa formal com fornecedores locais.
- 5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há boa oferta desse material no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.3. Dentre os processos verificados, no rol de contratações identificadas no PNCP, duas soluções foram identificadas, a realização de licitação na modalidade pregão e no sistema de registro de preço. Considerando que o escopo da contratação em estudo é bem dimensionado com demanda certa, em vista da destinação do material para consumo imediato, sem formação de estoque pela administração, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa fornecedora. Essa solução permite uma contratação assertiva e maior concorrência nos preços, haja vista que não há necessidade de considerar nos preços o risco de demandas eventuais e futuras.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base no histórico de consumo dos grupos do CRAS em exercícios anteriores e projeção de atividades para o período contratual.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 62.711,15 (sessenta e dois mil e setecentos e onze reais e quinze centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.3. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos grupos do CRAS, incluindo entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para suporte às atividades dos grupos do CRAS, assegurar melhores condições de acolhimento aos usuários da política pública de assistência social, contribuir para a permanência e participação efetiva dos usuários nas ações socioassistenciais, promover eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

Letícia Mayane da Silva Pinto
Secretária de Assistência Social e Habitação
Responsável pela elaboração deste ETP

